

## **Vítimas ou vilões: moralidades, subjetivação e Estado na gestão de crianças e jovens a partir de duas etnografias.<sup>1</sup>**

Danielli Vieira (IFSC/SC)  
Fernanda Cardozo (LEVIS/UFSC/SC)

**Palavras-chave:** Infância e adolescência; Moral; Estado; Sujeitos.

### **Breve apresentação**

Neste texto, partimos de duas distintas etnografias com a finalidade de desenvolver um conjunto comum de reflexões – as quais, por sua vez, compõem o universo teórico-etnográfico que marcam a trajetória de produção do LEVIS (Laboratório de Estudos das Violências)<sup>2</sup>. A primeira delas concerne à *experiência* de jovens na “vida do crime”, descrita a partir das narrativas de meninos e meninas internados em instituições para o cumprimento de medidas socioeducativas, na região sul do país. A segunda, centrada na região norte, descreve agenciamentos em torno de casos denunciados como abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Apesar de seus diferentes objetos e contextos de pesquisa, os dois trabalhos, fundamentados em pesquisas de campo consistentes, compartilham de uma série de afinidades teórico-metodológicas, apoiando-se em categorias como *sujeitos de direito, violência, infância e adolescência, moralidades e subjetivação*. Com base nessas etnografias, portanto, procuramos discutir aspectos como a dimensão moral e política que atravessa os discursos sobre tais sujeitos e especialmente a gerência do Estado sobre eles via processos de judicialização, de tutela, de institucionalização, de “ortopedias morais”.

### **“Correndo pelo certo no crime”: pesquisa junto a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas**

---

<sup>1</sup> “Trabalho apresentado na 30ª Reunião Brasileira de Antropologia, realizada entre os dias 03 e 06 de agosto de 2016, João Pessoa/PB.”

<sup>2</sup> Coordenado pelo professor Theophilos Rifiotis.

Na primeira etnografia em que nos apoiamos – pesquisa que fundamentou a tese de Vieira (2014)<sup>3</sup> –, os interlocutores foram meninas e meninos e que viviam em uma Casa de Semiliberdade – uma das medidas de responsabilização nos casos de infrações penais cometidas por menores de 18 anos e previstas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. O trabalho de campo foi centrado na escuta de narrativas. Analisou-se a diversidade de processos, de linhas de subjetivação que perpassam a experiência de jovens na “vida do crime”.

A condição de internação dos interlocutores os colocava em uma situação de viver “dentro” do Estado. Este último se faz presente de forma intensa nessas vidas, se não enquanto instituição garantidora de direitos, em sua expressão de controle e de produção de margens. A experiência de institucionalização, de privação de liberdade, de “enquadramento”, de sujeição às arbitrariedades e aos abusos dos aparelhos de controle é parte constituinte desses sujeitos e da “vida no crime”. A condição de institucionalização faz com que os jovens comunguem – ou se comuniquem através – de certas configurações mais gerais do sujeito contemporâneo e que fazem parte de certas “economias morais”. Eles acionavam tais configurações quando em suas narrativas falavam sobre a “entrada na vida do crime” procurando explicar, justificar o “desvio” em seus caminhos. Aí apareceram as figuras do “sujeito vulnerável”, do sujeito “vítima” em busca de “reconhecimento social”. Em suma, economias morais humanitárias e securitárias, configurações de sujeito polarizadas entre as figuras da vítima e do transgressor fazem parte dos sentidos compartilhados pelos interlocutores, bem como os constituem. Tem-se aí um dos elementos que podem ser pensados em termos de “comensurabilidade entre mundos” (VIEIRA, 2009; 2011), no sentido de que o universo de valores, as economias morais, as configurações de sujeito de uma dada época, de uma dada sociedade, são referências também para aqueles dos quais se diz que fazem parte de outro mundo (no caso, do “mundo do crime”). Porém, a maneira como tais configurações são acionadas, as relações entre elas e outros componentes da experiência dos sujeitos produzem sentidos que se repetem e outros que se diferenciam. Pode-se ser “guerreiro” e ser “sofredor”, pode-se ser “bandido” e ser “decente”. Essas características que parecem incompatíveis por vezes aparecem articuladas de uma maneira que não pode ser expressa em termos de deriva, de oscilação entre polos. Esses

---

<sup>3</sup> Ao longo do texto, trazemos também reflexões que compuseram outros momentos da trajetória etnográfica da referida autora, como sua dissertação – esta, por sua vez, referente a narrativas sobre homicídios entre jovens cumprindo medidas socioeducativas (ver VIEIRA, 2009).

polos remetem a posições de sujeito disponíveis, mas há outras posições que escapam desses enquadramentos mais rígidos e coerentes.

Uma série de situações, de emoções e de práticas punitivas e educativas permeiam as vivências nas diferentes medidas socioeducativas: castigos, suplícios, tortura; construção de laços de afeto e de caminhos outros para a vida; esquadrinhamentos, formatações, ortopedias morais. Fazendo uma remissão a Foucault (2009), nessa pesquisa trataram-se como *ortopedias morais* as avaliações, os julgamentos e as inferências sobre a falta ou a precariedade moral dos jovens, de suas famílias, de sua classe social, de seu mundo por parte dos agentes do sistema socioeducativo (educadores, técnicas).

Além disso, a partir da institucionalização, produzem-se marcas nos corpos e nas mentes; punição, suplício e modulação. Mas há sempre também resistências. Na afirmação de vários interlocutores de que cadeia é “veneno”, mas “fortalece”. Nos discursos dos interlocutores de que não são mais “do crime”, mas o respeitam. Nos casos em que constituem família – com alegria e orgulho – aos 16 anos. Nos momentos em que se orgulham de suas tatuagens e cicatrizes. Quando “pagam direitinho” para poder sair logo das instituições; e também quando, prostrados, sem roupas, algemados e levando coices de policiais, cantam na cara deles: “matar os polícia é a nossa meta”. Nas evasões, nas fugas. Resistem aos moldes e às expectativas sociais inclusive quando brincam, quando são simplesmente “meninos”. Por um determinado ângulo, também escapam aos enquadramentos ao viverem, paradoxalmente, sob o domínio de diversas regras e limites enquanto se diz que é justamente isso que lhes falta.

As questões que nortearam a investigação em questão foram: que tipos de vida e de sujeitos têm lugar na “vida do crime”? Como esses meninos e meninas se definem? Como dito acima, constatou-se que eles são atravessados por – e aderem a – uma série de “economias morais” e de dispositivos de saber e de poder que os colocam como *infratores, delinquentes, em conflito com a lei, institucionalizados, vítimas, vulneráveis*, etc. Mas, em suas descrições sobre a “vida no crime”, sobre a “vida loka”, surgiram a figura do *sujeito-homem* e a ideia da conduta pautada no *correr pelo certo*. São reflexões e práticas voltadas ao bem agir nesse mundo possível, que remetem, portanto, ao domínio da moral.

Não se trata da verdade sobre esses sujeitos, ou da verdade desses sujeitos, mas é inegável que o *sujeito-homem* é para eles a referência mais cara, aquela que mais sentido faz para falar sobre o que significa “ser do crime”. Tanto na pesquisa de

dissertação de mestrado (VIEIRA, 2009) quanto na pesquisa para a tese (VIEIRA, 2014), foram recorrentes as assertivas no sentido de que, na *vida do crime*, era preciso ser “sujeito-homem”, era preciso “correr pelo certo”. “Ser do crime” é “correr pelo certo”. Nos discursos, “correr pelo certo” estava sempre associado a ideias-valores-posturas de humildade e respeito<sup>4</sup>. Além disso, trata-se também de não “pisar”, de não desrespeitar regras/conduitas/valores, como não delatar, não estuprar, não matar “inocentes”.

Os que “não correm pelo certo” foram definidos como “vermes” ou como “bandiões”, “safados”, “psicopatas”. Tais categorias falam, assim, sobre o “desvio”, referem-se às interdições e às situações de ruptura das regras compartilhadas. Dessa forma, aqueles que “não correm pelo certo” são os desviantes no “mundo do crime” e, muitas vezes, a penalização – a “cobrança” – se dá com a pena capital. A categoria “verme” é negativa, expressa o “não sujeito” *no crime*. Em contraposição ao “verme”, ao “safado”, está o sujeito que “corre pelo certo”, o “sujeito-homem”. De acordo com Joe (interlocutor da dissertação referida na nota 4), esse sujeito “segue de cabeça erguida entre os vermes” e “é o cara certo do lado errado”. Nas descrições dos jovens, o “sujeito-homem” segue as regras compartilhadas no grupo; raciocina; cumpre o que promete; “não vai matar alguém só porque soube de algo pela boca de outros”; quando mata o faz achando que isso é mesmo necessário, que tem de ser feito; busca não matar “inocentes” (pessoas que nada têm a ver com o crime), como os “trabalhadores” – a não ser que eles sejam “caguetas” ou estupradores. O “sujeito-homem” é, assim, o “sujeito ético” em relação aos códigos e às moralidades compartilhados pelo grupo. Essa categoria, ao contrário daquela de “verme”, extrapola o domínio do código, das regras, é afirmativa na medida em que expressa, conforma um sujeito. O “bem agir”, o domínio da ética vai além do código. Para ser *sujeito-homem*, é preciso não apenas ser cumpridor das regras, mas pautar-se por uma determinada conduta.

Assim, a vida “no crime” foi definida pelos interlocutores muito menos como prática de atos ilícitos, mas como modo de obter bens materiais e simbólicos; forma de se divertir, de se aventurar, de dar gosto e sentido à vida e, especialmente, como regime de subjetivação e de produção de um sujeito ético. Aqui, vale ressaltar que os dispositivos de poder possuem a dimensão negativa de sujeição, de modulação, de

---

<sup>4</sup> É notável que as categorias respeito, humildade e consideração aparecem também em outras pesquisas de cunho etnográfico realizadas em lugares diversos do país acerca de classes populares e/ou criminalidade. Ver Vieira (2014, p. 296-301).

normalização, mas produzem resistências, efeitos produtivos, produzem sujeitos. Mas que sujeitos, neste caso? São “bandidos” ou “crianças”? Em que mundo situá-los?

Em geral, para construir uma descrição, uma imagem sobre algo ou sobre alguém, é preciso colocar as coisas nos seus devidos lugares, é preciso totalizar para identificar. Tentamos dar coerência, pôr ordem nos mundos. Mas “coerência é uma característica das descrições, não do mundo” (GOODMAN, 1972). Assim sendo, como pensar os trânsitos entre valores, posturas, economias morais apresentados pelos adolescentes *no crime*?

Alguns sociólogos da Escola de Chicago, como White e Matza, acionaram a ideia de deriva entre polos opostos da moral social – ideia semelhante àquela proposta recentemente por Isa Guará (apud VICENTIN, 2005) ao discorrer sobre o “paradoxo moral dos adolescentes em conflito com a lei”. Pensamos, entretanto, que nem a ideia de deriva e nem a de “moral híbrida”, “dilacerada”, sejam as que melhor descrevam as experiências desses jovens. Tanto na hibridez quanto na deriva, aparece a noção de dois polos opostos e muito bem definidos: “mundo do crime” (reino de “códigos perversos”, da falta de limites, da inexistência de ética) e “mundo da ordem”, do legítimo (no qual predominam valores abrangentes e representativos das instituições sociais legítimas). Insistimos na ideia de que o chamado “mundo do crime”, a “criminalidade”, produz-se a partir do controle social, dos processos de seletividade penal. Além disso, como procuramos demonstrar, os dados das pesquisas junto aos jovens mostram uma série de matizes que não permitem delimitar dois polos definidos antagonicamente. Valores abrangentes como o respeito e a humildade são centrais na definição da conduta a ser seguida no crime; eles se aprendem em casa, mas constituem a vida no *mundão*. O “mundo da ordem”, que tem no chamado Estado de direito um de seus elementos, apresenta-se a esses jovens como estado de exceção através da tortura, dos suplícios, da execução perpetrados a essas vidas violáveis, supliciáveis, matáveis.

Não é possível situar ou definir a experiência das e dos adolescentes “no crime” a partir de uma única dimensão de suas vidas. Existem várias dimensões que compõem tal experiência, e em cada uma delas há valores, há configurações de sujeito, há linhas de sujeição e/ou subjetivação, há mundos de referência. Tudo isso atravessa os jovens em questão, e cada uma dessas dimensões é acionada de acordo com os contextos de ação e de comunicação e de acordo com os sujeitos em relação.

Uma “vida loka” é marcada pela intensividade; e em torno dela se forma uma comunidade de valores na qual devem prevalecer o respeito e a humildade entre os

membros, de modo que todos se sintam devidamente “considerados”. Vive-se essa vida com um cuidado constante em relação à conduta, pois o crime “não admite falha”. Nesse sentido, é importante ressaltar que também *no crime* há linhas de abolição, de sujeição, como, por exemplo, a pena capital no caso de alguns “deslizes” e as desigualdades em relação a gênero. As relações são também permeadas por conflitos, jogos de poder, regimes de verdade. Mas há, ao menos como horizonte e como objeto de problematização moral, a constituição de um sujeito ético, o “sujeito-homem”. Tornar a *vida loka* uma vida digna é, assim, cercá-la de parâmetros e problematizar o bem agir, o bem viver, o dever ser.

É nessa linha de subjetivação que aparece um dos efeitos inesperados das relações de poder que produzem o “mundo do crime” como o mundo fora da norma, fora da moral, fora do humano. A presença de “técnicas de si”, de preocupações para além do código e que visam à produção de um determinado sujeito *no crime* leva à ideia de que há aí uma linha de resistência. Assim, acreditamos que, para além da produção da criminalidade, do mundo do crime através da objetivação normalizadora, há como efeito (provavelmente não esperado) a produção do *sujeito-homem*. Além disso, na tese (VIEIRA, 2014) propõe-se, como algo ainda a ser debatido, que esse processo de subjetivação se configura como um contradispositivo (AGAMBEN, 2005)<sup>5</sup>.

### **Políticas públicas e moral: pesquisa sobre abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes**

A segunda etnografia a que nos reportamos, centrada no campo das políticas públicas, descreve agenciamentos em torno de casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes na região do Marajó (PA)<sup>6</sup> – um quadro frequentemente descrito por defensores dos direitos de crianças e adolescentes, funcionários públicos e mesmo por políticos como marcado por uma “ausência do Estado” ou por um “abandono do poder público”. Nesse sentido, a pesquisa tratou de percorrer os fluxos das denúncias, acompanhando tanto as famílias denunciantes quanto as redes de atores e de serviços que se desenham em torno da mediação e da intervenção junto a esses casos. Tal

---

<sup>5</sup> No sentido em que a problematização da conduta através do *correr pelo certo* e da constituição do *sujeito-homem* é governo de si, é trazer para dentro o governo, é apossar-se da gerência da conduta, é torna-se sujeito. Ser “do crime” é viver todas as dimensões descritas – institucionalização/criminalização, *veneno*, intensidade –, é estar atravessado por uma série de assujeitamentos; mas é também constituir, para além deles, um espaço de gerenciamento de si e de mútuo reconhecimento (VIEIRA, 2014).

<sup>6</sup> Para mais detalhes sobre a referida pesquisa, ver CARDOZO (2016).

estratégia permitiu o mapeamento de uma série de repertórios e avaliações morais, projetos de diferentes ordens, disputas políticas, disputas por legitimidade institucional, prerrogativas técnicas, negociações entre pares, economias afetivas e conflitos familiares que caracterizam os casos desde a decisão pela denúncia até as tomadas de decisões no âmbito dos serviços públicos de acolhimento das vítimas e de promoção de justiça. Vale destacar que, nesse sentido, essas redes reúnem pressupostos legais para a expansão dos direitos humanos e a emergência de novas tecnologias de gestão das subjetividades (SCHUCH, 2012, p. 36-37).

Ao longo da pesquisa de campo, episódios de violação sexual que ocorriam no interior de unidades domésticas ou de redes de parentesco – como o estupro de meninas por seus primos adolescentes ou adultos; o abuso sexual de avôs contra suas netas; o assédio sexual empreendido por padrastos contra suas enteadas – não raramente eram explicados pelos familiares e por agentes do Estado através de uma espécie de narrativa de desorganização: ora se tratava de um descaso por parte do “poder público” (miséria, falta de atenção básica, etc.)<sup>7</sup>; ora se referiam a um descuido, irresponsabilidade ou descaso por parte dos familiares (momento em que deixavam os filhos sozinhos, por exemplo); outras vezes ainda podiam ser atribuídos a uma desordem espiritual que assolava a família das crianças ou das/dos adolescentes envolvidas/os (quase como um alerta divino). Muitas vezes, os episódios de abuso sexual ou sua denúncia pública se vinculavam a uma série de outras relações e conflitos familiares, desdobrando-se em novas relações e em novos conflitos.

Ademais, distintas modalidades emergiam nos conselhos tutelares, nas delegacias de polícia e nos espaços de atendimento e apoio psicossociais como indicativas de contatos sexuais envolvendo menores. Nesse sentido, faziam-se presentes relatos sobre adolescentes cujos pais, **segundo denúncias**, as “ofereciam” a homens comerciantes da região, compradores de madeira ou conhecidos mais abastados (um patrão, um aparentado ou amigo da família) com a finalidade de receber favores ou recursos materiais e financeiros. Em outra circunstância, um interlocutor relatava sobre mães que diziam preferir que suas filhas (de doze, treze ou quatorze anos) “*transassem com policiais*” a que “*transassem com vagabundos*”, o que desvelava economias morais em torno da sexualidade das adolescentes e atributos morais presentes na eleição de seus pares. Havia ainda as situações de união conjugal de moças púberes que eventualmente

---

<sup>7</sup> A ideia frequente entre os interlocutores e membros das redes de proteção é a de que o Estado é “ausente”.

eram relatadas pelos pais aos conselhos tutelares ou às delegacias de polícia como “abuso sexual” mediante a queixa de que o cônjuge não cumpria com suas obrigações e compromissos assumidos quando do acordo matrimonial (prestação de serviços, ajuda no trabalho, circulação de bens, comportamento em relação à jovem esposa, etc.). Tais eventos sinalizavam, de um lado, as reciprocidades próprias às dinâmicas matrimoniais; e, de outro, uma possibilidade de apropriação das lógicas do Estado na negociação e renegociação desses acordos locais.

Dentre o conjunto de elementos que a referida pesquisa de campo fez emergir, pretendemos aqui dar destaque aos modos como agentes do Estado, posicionados em diferentes lugares institucionais e em variados pontos referentes às relações comunitárias, construía, por meio de distinções entre *nós* e *eles*, categorias classificatórias que buscavam explicar a **aparente** pouca ou nenhuma eficácia dos mecanismos de Estado entre as populações locais. Para tanto, recorriam a entendimentos morais ancorados em categorias sociológicas e antropológicas apropriadas em dados contextos de enunciação, as quais buscavam dar conta de análises mais generalistas. Nesse sentido, em muitas elaborações que buscavam “explicar” os casos de abuso sexual ou em justificar a baixa efetividade da atuação do Estado no combate a tais situações, uma certa ideia de “cultura” se fazia presente – muito embora o que se entenda por “cultura” e as avaliações morais a que ela se vincule ou que ela descreva sejam variadas. Essa noção, equacionada às ideias de costume, hábito, tradição e trajetória de repetição histórica ao longo de gerações, remete a concepções de imutabilidade, de resistência ao desdobrar do tempo, de impermeabilidade a conceitos oriundos das reconfigurações do Estado de direito. O modo como ela é articulada, por consequência, acaba por operar invariavelmente uma distinção entre *nós* (os sujeitos da enunciação) e *eles* (os sujeitos sobre cujas concepções e ações se fala).

A modalidade de *cultura* como modo de condenação civilizatória ou como imutabilidade é acionada, sobretudo, por sujeitos cujos princípios e cuja orientação se articulam ao Estado de direito. É o caso de professores, gestores, técnicos, secretários. Trata-se de uma forma conceitual de narrar, por vezes até com um caráter de compaixão, que as coisas são do jeito que têm sido e que não serão modificadas em curto prazo; que elas são como o são, a despeito de tentativas de intervenção (estatais e civilizatórias) para alterá-las. Para determinados funcionários de serviços públicos – como os da área de segurança –, a contínua tarefa de denúncia por parte de setores religiosos, por exemplo, seria ineficiente, na medida em que seriam “*da cultura*” dos



moradores locais as práticas sexuais e as negociações maritais envolvendo crianças e adolescentes. Tal formulação opera situando a “*cultura*” como um canal de práticas a serem reiteradas, na contramão dos pressupostos de órgãos oficiais e das políticas públicas de atenção à infância e à adolescência. Em outras situações, agentes do Estado interpunham conflitos e acomodações entre os entendimentos e valores do Estado e os das famílias ribeirinhas, sugerindo que era da tradição e da *cultura* do povo de determinada comunidade a predileção pelas normas e soluções domésticas, e, conseqüentemente, pela permanência dos parâmetros morais internos e/ou locais em detrimento dos parâmetros propostos por instâncias institucionais como escola, justiça e sistema de saúde. Essa fórmula avaliativa não se restringia aos processos ou às tentativas de intervenção com relação aos casos de abuso sexual; também era acionada para sinalizar uma suposta ineficiência de medidas públicas municipais antes mesmo que elas fossem adequadamente planejadas ou implementadas.

Essas formas de usar a ideia de *cultura* – ou de variantes, como tradição – têm como efeito uma distinção entre *nós* e *eles*: os adeptos das lógicas de Estado e civilizatórias e os *outros*, os impermeáveis a elas, isto é, aqueles que se amparam em lógicas “anteriores” e “ultrapassadas” (sob uma concepção temporal e evolucionista) ou que vivem sob lógicas paralelas, tangenciais e/ou distintas às hegemônicas (do Estado). Ademais, elas se relacionam estreitamente a mecanismos de distinção de classes sociais na medida em que os “outros”, *eles*, os sujeitos de cuja “cultura” se fala, invariavelmente são sujeitos financeiramente pobres, com pouco acesso a recursos simbólicos, materiais e políticos; são pessoas de baixa escolaridade e de pouco contato direto com instituições formais do Estado. É preciso ter em vista, portanto, que o que está em jogo aqui se relaciona aos modelos não ideais ou não “ideologicamente valorizados de *família*” (VIANNA, 2002, p. 63, grifo da autora), os quais “são traduzidos em termos de faltas (de *pobrezas*)”, de modo que essa percepção “orienta os expedientes administrativos mobilizados em cada caso” (idem, *ibidem*).

Em uma lógica em que as políticas sociais se orientam pela “falta” (RIFIOTIS, 2012; 2014; CRUZ, 2014), essas famílias são tomadas como objetos de intervenção das práticas políticas e administrativas do Estado tanto pela via da assistência, da caridade e da compaixão humanitária quanto pela via do controle e da vigilância, do perigo em potencial (FASSIN et al, 2013; FASSIN, 2014). Se na primeira perspectiva vigora uma imagem de populações *vulneráveis, em risco* (CRUZ, 2014), às quais cabem práticas de gestão tutelar (ver VIANNA, 2002), na segunda essas populações possuem uma

agentividade potencialmente perigosa, uma potência que precisa ser controlada, disciplinada e domesticada pelas técnicas de governo e de governamentalidade. É notável, ao compararmos as duas etnografias tratadas no presente artigo, como no caso dos adolescentes institucionalizados predomina a segunda perspectiva, via práticas de *ortopedias morais* – conforme discutido anteriormente –; e como em relação às crianças do Marajó predominam (majoritariamente) as práticas de tutela, assistência, etc., sejam essas práticas projetadas sobre o chamado “poder público” ou sobre a rede familiar em torno delas.

Nesse jogo ambivalente da economia moral do Estado, a julgar pelas avaliações e falas de gestores e de outros funcionários de serviços públicos, nem as tecnologias de controle são eficazes, tampouco as políticas de assistência parecem mostrar seus efeitos “salvacionistas”, uma vez que há uma série de mecanismos de resistência que, para muitos deles, estaria alocada na *cultura dessas pessoas*. Aqui, a ideia de *cultura* parece operar uma espécie de inversão do lugar da “agência” (ORTNER, 2007) com relação a essas perspectivas sobre as populações: afinal, aqueles *vulneráveis* resistem ao não aderirem às lógicas administrativas mediadas pelas instituições; e aqueles potencialmente perigosos ou centrífugos parecem opacos às técnicas governamentais em virtude de certa suscetibilidade à (ou prevalência da) “*cultura*”.

A categoria *cultura*, nesses termos “nativos”, tem correspondência com a noção de cidadania malograda (DEBERT, 2006). O modo como as populações figuram nas falas e referências de gestores e demais agentes *sobre* elas supõe que, embora o Estado lhes ofereça condições por meio de serviços como educação formal ou acolhimento e assistência psicossociais, por exemplo, elas “falham” em usufruir desses acessos a formas convencionalizadas de cidadania. E, por isso, mesmo entre agentes responsáveis por colocar em movimento as políticas públicas, há um entendimento de que esses seus *outros* “*não mudam... não tem jeito!*”.

Em alguma medida, a categoria “*cultura*”, tal como acionada ao longo do campo por membros das redes de proteção, opera como uma noção que contorna o julgamento acerca da reflexividade moral das pessoas sobre quem se fala – de modo semelhante à noção de amoralidade em Strathern (1997). Em outras palavras, supor que as situações de abuso se reiteram em virtude da *cultura* de determinado segmento implica sugerir que os atos de violação sexual não são necessariamente imorais, porque, guiados por essa *cultura*, são desprovidos de um raciocínio moral por parte daqueles que os cometem/vivenciam. Essa *cultura*, especificamente, escapa ao domínio e ao exercício

do raciocínio moral porque, no limite, escapa à racionalização moderna implicada no Estado de direitos, sob a qual agem e pensam os atores das redes de proteção. Esses *outros*, orientados por *sua cultura*, são colocados em estado amoral, uma vez que suas matrizes de valores e referências os tornariam supostamente opacos à capacidade de reflexão consciente. Isso se constata na medida em que se recorre à ideia de *cultura* como um dispositivo de diferenciação a circunscrever os refratários ou resistentes à ação civilizatória do Estado, tornando-os, de certa forma, inimputáveis do ponto de vista moral e legal.

Para além dessas modalidades de uso de uma ideia de *cultura*, há outros canais de diálogo no sentido de “relativização cultural”. Especificamente, há pessoas cujas inquietações e impasses se referem ao descompasso entre as lógicas e demandas do Estado e de suas leis e as condições materiais e simbólicas de vida dos sujeitos que ele – o Estado – busca regular, disciplinar e punir. Uma delegada da região relatava os impasses ao proceder em um caso de abuso sexual de uma adolescente de 12 anos. Além de discordar da postura de um conselheiro tutelar que, ciente da denúncia, chamou a imprensa local e revelou o caso a ser apurado, ela se comoveu ao ouvir os relatos dos envolvidos, inclusive do acusado. Questionava-se como ficaria, em caso de detenção, a situação da família do mesmo, principalmente em relação ao sustento dos filhos pequenos, já que cabia ao genitor a função de, através do trabalho no mato, prover alimentos e outros recursos – já parcos. Além disso, tal questionamento provinha das ponderações que o próprio caso desvelava à medida que era esclarecido; sendo assim, ela colocava em perspectiva o modo como a adolescente fora colocada a viver na casa do acusado, a natureza da relação que construíram e o tipo de entendimento ou de lógica de que dispunha aquele ribeirinho da zona rural do município.

### **O outro como problema: pontos de intersecção**

A partir dos dados expostos e do diálogo entre as autoras acerca de suas pesquisas, há pelo menos um ponto importante de intersecção que tangencia os discursos e as práticas tanto dos operadores das políticas e serviços junto a crianças e adolescentes marajoaras quanto dos agentes do sistema socioeducativo que atuavam nas medidas aplicadas a adolescentes ditos “em conflito com a lei”. Trata-se da emissão de juízos e avaliações morais – por parte desses agentes do Estado – a respeito das crianças

e adolescentes, de suas famílias, de “seu meio social”, de sua “cultura”, de seu “modo de vida”.

No caso dos adolescentes institucionalizados, temos assertivas que acabam por enquadrar tais jovens na figura do “infrator”, do “em conflito com a lei”, do desprovido de “moral”. Nas reflexões sobre o acompanhamento das medidas socioeducativas, ficava claro que não era o ato de infração que estava em questão, mas quem o cometeu e se esse agente se enquadrava ou não na figura do criminoso, do desviante. Os que precisavam de orientação em relação aos seus “projetos de vida” eram aqueles tipicamente “delinquentes”, “marginais”, que deixaram a escola, que tinham problemas na família e que se inseriam em uma determinada origem e meio social. A eles cabiam ortopedias morais e ressocialização. O “menino” da classe média pode ser considerado um “infrator”, numa condição esporádica, de exceção, mas ele não era tratado, descrito, atendido como um “delincente”. Como já dito, no decorrer do campo apareceram avaliações, julgamentos, inferências sobre a falta ou a precariedade moral desses jovens, de suas famílias, de sua classe social, de seu mundo. Junto com os julgamentos repreensivos e depreciativos, vinham sempre junto os conselhos, as proposições, os ensinamentos acerca da boa “fôrma”, do processo de socialização bem realizado, das maneiras apropriadas de pensar e de se estar no mundo, da “cultura” ideal. Prevalencia a ideia de que “ressocializar” é produzir transformações no indivíduo, em seu modo de ser e de pensar, em seu querer. Trata-se de um governo dos corpos e das almas, das condutas e das convicções.

Na etnografia realizada no Marajó, o outro polo da díade vítima/agressor é que era o responsável, junto com a noção de cultura, pelas distinções entre *nós* e *eles*, por categorias classificatórias que buscavam explicar a ineficácia dos mecanismos de Estado entre as populações locais. Entre a *cultura* e o *Estado ausente*, a abordagem dos casos referentes a abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes criava condições de emergência de uma ideia de sujeito *abandonado* por mecanismos externos de enquadramento “civilizatório”; de um sujeito cuja razão moral seria obliterada por faltas simbólicas e materiais; de um sujeito cujas ações, escolhas, decisões, dilemas e vontades não ocupavam lugares nas reflexões e nos debates sobre o conjunto de ocorrências ou sobre o *fenômeno* em torno dos direitos de crianças e adolescentes. Nesse sentido, não somente crianças e adolescentes como também seus pares mais próximos acabavam por desfrutar do lugar compassivo (mas também suspeito) da “vítima”. Essa figura, por sua vez,

[...] faz parte de configurações do sujeito contemporâneo em que a emergência da figura da vítima do espaço público aparece como modalidade de expressão do sujeito (FASSIN e RECHTMAN, 2007). A “vítima” remete às ideias de inocência, de minoridade (BRUCKNER, 1997), e passa a ser considerada a condição necessária e legítima de demanda por reconhecimento social (HONNETH, 2003) por acesso à justiça (RIFIOTIS, 2011; 2012; 2013). (VIEIRA, 2014, p. 44).

Para nossas reflexões, pensemos, para este momento, a “vítima” como esse sujeito “abandonado pelo Estado” e à mercê dos “desígnios culturais”. Além do lugar nas demandas por reconhecimento social e por acesso à justiça, essa condição figura também nas demandas por políticas públicas e nas disputas por espaço na agenda pública. O curioso é que, no entanto, ao mesmo tempo em que se fazem frequentes as demandas por ações “*do poder público*” ou para que o Estado se faça “*presente*”, supõe-se a inviabilidade ou uma quase impossibilidade de que tais medidas produzam mudanças esperadas, uma vez que “*não adianta, é da cultura desse povo*”. Ademais, a aparente apatia que os gestores indicam nas dinâmicas desses seus *outros* deixa entrever as mobilizações e os recursos de que estes mesmos lançam mão ao não absorver integralmente as – ou ao não aderir “satisfatoriamente” às – lógicas do Estado.

### **“Cultura” e “vulnerabilidade social” na produção de juízos e de reificação de mundos distintos**

De alguma forma, essa noção nativa de *cultura* se assemelha a concepções tradicionais clássicas de cultura no campo da antropologia. Ou poderíamos alegar que se trata de um efeito que a história dos conceitos da antropologia produziu. Se na etnografia no Marajó a noção de “cultura” mostrou-se fortemente como ferramenta de avaliação, de julgamento moral e de explicação para a recorrência dos casos de abuso e exploração sexual, na etnografia junto aos adolescentes institucionalizados foi a noção de “vulnerabilidade social” a que se colocava reiteradamente nos discursos dos operadores do sistema socioeducativo e que norteava práticas que situamos em termos de “ortopedias morais”.

Na tese de Vieira (2014), discutiu-se que a defesa de que os vulneráveis devem ser tirados do risco e trazidos para uma situação de segurança, de que os excluídos devem ser postos para “dentro”. Em geral, não se restringe a luta por inserções no campo da redistribuição material e das garantias no campo dos direitos. Estão por ali também ideias de inserção, de normalização, de “ortopedia moral”, pois as avaliações versam

sobre toda a vida dos sujeitos em questão. É perceptível que, em alguns lugares no campo teórico e no da intervenção, há uma espécie de extensão de sentido da ideia de vulnerabilidade social e/ou econômica para uma ideia de fragilidade, vulnerabilidade, precariedade moral (ZALUAR, 1985; 1995; SOUZA, 2006). No domínio teórico, há uma série de categorias, discursos, argumentos e mesmo teorias que, de algum modo, dão base a essa extensão: anomia; desorganização; desestrutura; patologia; socialização falha; processo civilizatório; *habitus* precário; subcidadania; afrouxamento, esgarçamento, rompimento dos laços sociais; dentre outros. No cotidiano da intervenção social, por sua vez, ouve-se falar em família desestruturada, problemática; promiscuidade; falta de limites; imoralidade/amoralidade; ignorância; falta de “cultura”, de educação; etc. Acreditamos que é preciso reconhecer a parte de responsabilidade que nos cabe enquanto cientistas sociais na produção dos discursos que desembocam na ideia de precariedade moral. É muito fácil criticar as práticas do Serviço Social ou as ideias “limitadas” dos discursos psicologizantes. É preciso atentar, contudo, para o fato de que muitos dos fundamentos dessas ideias foram e têm sido constituídos no âmbito das Ciências Sociais.

Assim, tais noções por vezes são acionadas na prática como chaves explicativas e como ferramentas de avaliação moral que implicam, quase sempre, uma distinção, uma separação, uma polarização entre os emissores dos juízos e os sujeitos avaliados (bem como suas famílias, comunidades, pares). No caso da noção de cultura, ela se apresenta não só como “mapa abstrato de comportamentos” (FONSECA, 1991), mas como entidade discreta, que se impõe aos indivíduos e cujos “limites” contornam conjuntos mais ou menos estáveis de valores e de diretrizes de comportamento, pouco permeáveis ao que vem do lado de “fora” (CARDOZO, 2016). Esses elementos apontam para a ideia de comensurabilidade e incomensurabilidade de horizontes morais (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1994) e/ou de “mundos” (VIEIRA, 2009; 2011; 2012). Roberto Cardoso de Oliveira (*idem*), ao tratar da moralidade e da eticidade na antropologia e os impasses trazidos pelo relativismo cultural com relação a essas dimensões, argumenta que “aquilo que já está na tradição ou no costume não pode ser tomado necessariamente como normativo”. A moralidade, segundo ele, implica normas relacionadas à “argumentação racional”, de maneira que os “juízos morais” são sempre passíveis de negociação. O exercício comunicativo, assim, é possível porque os domínios ou horizontes em diálogo ou em confronto são porosos a essa negociação em torno do melhor argumento. De modo semelhante, ao refletirmos sobre o chamado “mundo do

crime” (VIEIRA, 2011), entendemos que a referência a esses diferentes domínios se trata mais de “interseções, de permeabilidade entre domínios do que [de] mundos irreduzíveis, particularistas” (idem, 2011, p. 300). Entre eles, as fronteiras são porosas, de maneira que, além das especificidades, “há trânsitos de valores, de moralidades, de objetos, de sujeitos” (idem, p. 296).

No caso das populações ribeirinhas, ainda que tomássemos uma espécie de diferenciação aguda entre as lógicas do Estado e a lógica de tais populações sobre as quais os agentes falam – tal como os discursos destes últimos fazem parecer –, “o fato de haver domínios não redutíveis não significa, necessariamente, que eles sejam incomensuráveis, estanques” (VIEIRA, 2009, p. 115). O argumento segundo o qual não se viabiliza a produção de mudanças – seja com relação à condição de crianças e adolescentes, seja com relação ao meio ambiente ou a práticas escolares, por exemplo – em virtude da cultura ou da tradição de determinados coletivos se assemelha a uma espécie de relativismo radical que torna quase incomensuráveis universos ou domínios que, ironicamente, partilham de uma série de rotinas e de sentidos locais.

A exemplo de Carrithers (2005), é possível que a cultura seja pensada em termos de persuasão e de retórica em lugar de um código ou programa de conduta: em lugar de tomar-se cultura como algo que atuaria sobre as pessoas – como agente, portanto –, passa-se a considerar que as pessoas fazem uso de ferramentas culturais para operar sobre si mesmas e umas sobre as outras (idem, p. 434). A ideia de persuasão implica a de agência moral, em lugar da perspectiva segundo a qual a pessoa seria “produto da cultura”: as pessoas agem e reagem, atuando como agentes e como pacientes dessas ações e reações. A imagem que decorre daí é da sociedade como “uma teia de pessoas agindo umas sobre as outras e sendo alvo de ações, portanto em um estado de fluxo e, em certo grau, de incerteza” (idem, p. 440). É por meio dessa abordagem que Carrithers vislumbra tanto as mudanças históricas e sociais quanto a existência de uma agência moral mesmo entre aqueles tidos como néscios ou passivos (idem, p. 441).

Com base na etnografia no Marajó, prova de que promover diálogos entre os domínios locais e os domínios do Estado era possível constava nos esforços de pessoas como a delegada citada anteriormente, a qual, ao refletir sobre as especificidades que marcavam os sujeitos e os contextos das denúncias, colocava em tensão as lógicas do Estado e as lógicas das famílias ribeirinhas acostumadas a viver com menor contato com relação às suas instituições. Ela buscava, ao justapor esses diferentes “domínios” (Vieira, 2009; 2011; 2012), encontrar uma melhor articulação entre eles, entre os

campos normativo e vivencial. Pensar em situações como essa, portanto, implica não só retomar a dimensão da reflexividade moral, mas reforçar a inventividade, a criatividade e a mudança como possibilidades ou exercícios permanentes dos horizontes morais (CARDOSO DE OLIVEIRA, 1994). As leis e os processos de caráter de lei constituem moralidades; as leis constituem não meramente instrumentos de controle sobre as moralidades, mas criam condições de possibilidade para a imaginação e a criatividade morais (ZIGON, 2008). Além disso, as leis, pretensamente formais, convivem com outras modalidades de processo também correspondentes a aspectos legais, de maneira que, como sugere Zigon (idem), paralelo a um pluralismo jurídico, opera um pluralismo moral, os quais se constituem mutuamente.

Para finalizar, é preciso ressaltar que tais noções que norteiam certos discursos e juízos acerca dos sujeitos que são alvo das políticas de Estado em questão – sejam de tutela, sejam de controle – produzem efeitos, definem modos de intervenção sobre a vida, sobre os corpos e mentes das crianças e adolescentes atendidos. No primeiro caso, desacreditadas de certas modalidades de intervenção política, distantes dos serviços básicos de saúde, comumente analfabetas, muitas vezes sem dispor sequer de documentos de identificação civil, vivenciando dificuldades diárias para obtenção de alimentos, vivem a regulação do Estado pela proibição à extração da madeira – atividade de que muitas famílias ribeirinhas vivem – e pela punição a atos que adquirem sentidos tão distintos em uma ou outra ponta da relação. No caso dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas, os processos que constituem a vida desses jovens se caracterizam pela gerência de um Estado que de um lado não garante direitos básicos de cidadania e que de outro se mostra fortemente presente através de seu braço armado (força policial) e de outros dispositivos de controle (instituições de punição, de tutela, de assistência, de educação).

Cabe aos que atuam na área de políticas públicas planejar, considerar e lançar mão de artifícios de modulação entre as leis do Estado e os contextos ou condições de emergência dos casos e dos sujeitos a que elas se aplicam. Só assim se criam canais para que o Estado regule, fiscalize e cobre os direitos que, ao menos formalmente, ele busca assegurar. Sem essas medidas, o mero ato de interpretar como sendo “da cultura” das pessoas o ato do abuso implica atribuir exclusivamente à conduta da família responsabilidades pelo cumprimento de parâmetros decorrentes das lógicas do Estado. Ademais, especialmente no caso dos jovens com experiências “no crime”, se há caminhos que respeitem esses adolescentes, suas famílias e suas comunidades seriam



aqueles que não impõem um “mundo/modelo” que uma parcela da sociedade acredita ser “o melhor” (um modelo que produz ordem, mas também desigualdade, democracia de direito, mas não de fato). Seria preciso uma abertura para as diferenças, mas também para as semelhanças (muitas vezes é mais difícil aceitar o que nos une com aqueles que consideramos “outros” do que o que nos diferencia/separa).

## REFERÊNCIAS

AGAMBEN, Giorgio. O que é um dispositivo? In: **Outra Travessia** 5, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil, 2005.

CARDOSO DE OLIVEIRA, Roberto. Antropologia e moralidade. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, nº 24, 1994.

CARDOZO, Fernanda. **Moralidades e Políticas Públicas**: agenciamentos em torno de casos de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes no Marajó/PA. Tese de doutorado em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis: 2016. Orientação: Theophilos Rifiotis.

CARRITHERS, M. “Anthropology as a moral science of possibilities”. In: **Current Anthropology**, volume 46, number 3, June 2005, p. 433-446.

CRUZ, Fernanda. **Jovens em devir**: invenção de novas possibilidades de vida para além da institucionalização. Florianópolis, 2014. Tese de doutorado em Antropologia Social, Universidade Federal de Santa Catarina.

DEBERT, Guita G. “Conflitos éticos nas delegacias de defesa da mulher”. In: DEBERT, G.; GREGORI, M. F. (orgs.). **Gênero e distribuição da justiça**: as delegacias de defesa da mulher e a construção das diferenças. Campinas: Pagu, Núcleo de Estudos de Gênero, 2006, p. 13-56 (Coleção encontros).

FASSIN, Didier; BOUAGGA, Yasmine; COUTANT, Isabelle; EIDELIMAN, Jean-Sébastien; FERNANDEZ, Fabrice; FISCHER, Nicolas; KOBELINSKY, Carolina; MAKAREMI, Chowra; MAZOUZ, Sarah; ROUX, Sébastien. **Juger, réprimer, accompagner**: essai sur la morale de l’État. Paris: Éditions du Seuil, 2013.

FASSIN, Didier. Compaixão e repressão: a economia moral das políticas de imigração na França. In: **Ponto Urbe** – Revista do Núcleo de Antropologia Urbana da USP, n. 15, 2014. Tradução: Gleicy Mailly da Silva e Pedro Lopes.

FONSECA, Claudia. Cavalo amarrado também pasta: honra e humor em um grupo popular brasileiro. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 6, n. 15, Rio de Janeiro, fev. de 1991.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2009.

GOODMAN, Nelson. O modo como o mundo é. In: **Problems and Projects**. The Bobbs-Merrill Company: Indianapolis and New York, 1972. Trad. por Celso R. Braidão e Noeli Ramme.

ORTNER, Sherry. “Poder e projetos: reflexões sobre agência”. In: GROSSI, Miriam; ECKERT, Cornelia; FRY, Peter (orgs.). **Conferências e Diálogos: saberes e práticas antropológicas**. Blumenau: Nova Letra, 2007, p. 45-80.

RIFIOTIS, T. “As Delegacias Especiais de Proteção à Mulher no Brasil e a ‘judicialização’ dos conflitos conjugais”. In: RIFIOTIS, T.; VIEIRA, Danielli. **Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas**. Florianópolis: Editora da UFSC, 2012.

RIFIOTIS, T. Judicialização dos Direitos Humanos, lutas por reconhecimento e políticas públicas no Brasil: configurações de sujeito. In: **Revista de Antropologia**, São Paulo, USP, 2014, v. 57 nº 1.

SCHUCH, Patrice. “Justice, Culture and Subjectivity.” in: *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*, v. 9, n. 2. July to December 2012. Brasília, ABA. Available at <http://www.vibrant.org.br/issues/v9n2/patrice-schuch-justice-culture-and-subjectivity/>

SOUZA, Jessé. (org.). **A invisibilidade da desigualdade brasileira**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

STRATHERN, Marilyn. “Double standards”. In: HOWELL, Signe. **The Ethnography of Moralities**. London/New York: Routledge, 1997 (pp. 127-151).

VIANNA, Adriana de Resende Barreto. **Limites da menoridade: tutela, família e autoridade em julgamento**. Tese de doutorado. Rio de Janeiro: PPGAS/Museu Nacional/UFRJ, 2002.

VIEIRA, Danielli. **Vivendo “no veneno”**: Análise de narrativas contadas por jovens sobre homicídios em Santa Catarina. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, 2009.

\_\_\_\_\_. Histórias sobre homicídios entre jovens: 'Mundo do crime' e comensurabilidade. In: **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**. , v.4, p.281 - 308, 2011. Disponível em <<http://revistadil.dominiotemporario.com/doc/Dilemas4-2Art4.pdf>>. Acesso em: 13-01-2014.

\_\_\_\_\_. “Vivendo no veneno”: narrativas contadas por jovens sobre homicídios em Santa Catarina”. In: RIFIOTIS, Theophilos; VIEIRA, Danielli (orgs.). **Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas**. Florianópolis: Ed.da UFSC, 2012.

\_\_\_\_\_. **Correndo pelo certo, vivendo no crime: moral, subjetivação e comensurabilidade na experiência de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas**. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, 2014.

VICENTIN, Maria Cristina G. **A vida em rebelião: jovens em conflito com a lei**. São Paulo: Hucitec/Fapesp, 2005.

ZALUAR, Alba. **A Máquina e a Revolta: as organizações populares e o significado da pobreza**. São Paulo: Editora Brasiliense, 1985.

\_\_\_\_\_. **Condomínio do Diabo: as classes populares urbanas e a lógica do ferro e do fumo**. Rio de Janeiro: Editora da UFRJ, 1995.

ZIGON, Jarrett. **Morality**: an anthropological perspective. New York\Oxford: BERG, 2008.